CONTRATO Nº 37/SLC/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REDES DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXA DE AREIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted], doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI,** com sede à Rua João Mendes Gomes, nº 105 – Jardim Marco Antonio, na cidade de Sorocaba/SP – CEP.: 18081-400, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.965.146/0001-22, representada neste ato, pelo seu Diretor - Administrador, senhor **LEONERTE ALVES DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2023** - Processo Administrativo nº **205/2022 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **205/2022 - SAAE,** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, os serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de água pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia**, destinado a Diretoria Operacional de Esgoto, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

LOTE 01					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. por Equip. Para 24 meses (R$)	Valor Total Para 02 Equip. para 24 meses (R$)
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REDES DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXA DE AREIA, ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO COMBINADO DE SUCÇÃO A VÁCUO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.	4.345.000,00	8.690.000,00
TOTAL GERAL PARA 24 MESES (R$)					8.690.000,00

1.1.1. O serviço deverá ser realizado através do equipamento combinado de sucção a vácuo, tipo roots, inclusa coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

2.2 Cada etapa/medição, bem como a aceitabilidade dos caminhões, do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá.

2.2.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde**

que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Quinta e seus subitens.

2.4 Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **FABRÍCIO VILHENA DA SILVA,** Chefe do Setor Manutenção de Esgoto, CPF.: [redacted], e-mail: fabriciosvilhena@saaesorocaba.sp.gov.br, e, o senhor **MAURÍCIO FARIAS MARQUES,** Chefe do Departamento de Drenagem, CPF.: [redacted], e-mail: mauriciomarques@saaesorocaba.sp.gov.br para representá-lo na qualidade de fiscalizadores do contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1 Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5 Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o senhor **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, CPF.: [redacted], e-mail: log@rochafortesaneamento.com.br, como **preposto** e **responsável técnico** pela execução do objeto, pode poderão ser a mesma pessoa segundo o interesse da **CONTRATADA**, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1 Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.6 Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.7 A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1 O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2 Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8 Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de horas contratadas, mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** vencedora perante a Autarquia.

2.8.1 A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.4. Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

4.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

4.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.7.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.7.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta-feira**;

4.8. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.8.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.9. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT) ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**.

4.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.11. Os documentos relacionados no subitem 4.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

5.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, **quando não couber as sanções pecuniárias**;

5.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

5.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido.

5.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões,** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.10;

5.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros,** sem observância do estabelecido no item 2.8;

5.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA.**

5.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165.**

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2023,** seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **205/2022 - SAAE.**

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado **ou** patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da **CONTRATADA** for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e

Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

– Publicação em Diário Oficial; ou

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R$ 8.690.000,00 (oito milhões seiscentos e noventa mil reais).**

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA– rescisão contratual.

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 27 de junho de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fabricio Vilhena da Silva – Fiscalizador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Maurício Farias Marques - Fiscalizador

ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
Leonerte Alves da Silva – Diretor Administrador

Testemunhas:

01. Érica de O. Espinosa Franci
SAAE Sorocaba

02. Ana Maria Ap. Torres
SAAE Sorocaba

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae SOROCABA

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Leonerte Alves da Rocha CPF nº [redacted]

Cargo: Diretor Administrador

Empresa: Rochaforte Transportes e Serviços EIRELI.

Telefone: [redacted] E-mail: vadi@rochafortesaneamento.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 27 de junho de 2023.

ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
Leonerte Alves da Rocha
Diretor Administrador
RG: [redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Rochaforte Transportes e Serviços EIRELI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 37/SLC/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de água pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 27 de junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

Nome: Charles Alessandro de Camargo
Cargo: Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem
CPF: [redacted]

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonerte Alves da Rocha
Cargo: Administrador
CPF: [redacted]

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: [redacted]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fabricio Vilhena da Silva
Cargo: Fiscalizador
CPF: [redacted]

Nome: Maurício Farias Marques
Cargo: Fiscalizador
CPF: [redacted]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [redacted]

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento Licitações e Compras
CPF: [redacted]

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: [redacted]

Nome: Tatiana Matucci Casagrande
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [redacted]

Prefeitura de SOROCABA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Rochaforte Transportes e Serviços EIRELI.

CNPJ Nº: 04.695.146/0001-22

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 37/SLC/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de água pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia.

VALOR (R$): 8.690.000,00 (oito milhões seiscentos e noventa mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 27 de junho de 2023.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
[redacted]

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia.

2. DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS:

Quanto aos locais de limpeza e desobstrução, estão contemplados todo o sistema de esgotamento sanitário e pluvial atendido pelo SAAE, que compõem o Município de Sorocaba/ SP.

3. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixa de areia, através do equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots, inclusa coleta, transporte e deságue dos resíduos sólidos removidos, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra devidamente habilitados para diversos locais no Município de Sorocaba – SP..

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

LOTE 1					
Item	**Quantidade**	**Equipamento e Mão de obra**	**ESTIMATIVA DE HORAS**		
			Horas/mês por equipamento	**Total de horas/ mês**	**Total horas por 24 meses**
01	02	Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots. 01 (Um) Motorista operador; 02 (Dois) ajudantes.	540	1080	25920

4.1. REMUNERAÇÃO:

A remuneração será por preço fixo mensal, por equipamento, ficando a disposição do SAAE Sorocaba nas condições acima descritas. A CONTRATADA deverá expedir boletins diários comprovando a disponibilidade do equipamento e a execução dos serviços solicitados, nos horários determinados.

4.2. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Serão 2 equipamentos que serão utilizados em horários fixos e em dois turnos, com revezamento de equipes, da seguinte maneira: (i) primeiro turno para os dois equipamentos: das 06h00 às 15h00; (ii) segundo turno para os dois equipamentos das 15h00 às 00h00, de domingo a domingo no departamento de esgoto e drenagem.

A Contratada deverá considerar regime de trabalho por escala de revezamento 4x2 ou 6x2, bem como deverá prever, motoristas e ajudantes adicionais (folguistas), tendo em vista que a demanda de contratação é contínua de domingo a domingo, considerando que os dois equipamentos terão rotina de trabalho nos dois turnos citados, incluindo finais de semana e feriados com jornada mínima de 08 (oito) horas diárias.

A Contratada deverá suportar eventual atendimento da demanda solicitado pela fiscalização do SAAE, após as 00h00, limitado em até 02 (duas) horas, justificado pelo relatório de serviço.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots.

O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos, pedras, garrafas, latas, gordura, areia, lodo e líquidos a uma profundidade de 10,00 metros abaixo do nível do solo, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações.

O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

5.2. O conjunto deverá ser composto pelos seguintes elementos básicos:

- Vazão de deslocamento de ar mínima: 65 m³/min;
- Profundidade de trabalho: 10,00 metros;

- O equipamento deverá ter uma capacidade de absorver 500 mbar de perda de carga na sucção, para que possa absorver a vazão de 65 m³/h em tubo DN 150 mm;

- Acionamento do compressor, Tipo Roots: através de motor independente com potência 125 CV, a 1800 RPM;

- Tanque equipado com braço telescópico com extensão mínima de 5,00 m, para mangueira de sucção ø 150 mm e diâmetro 200 mm;

- Volume total do tanque: 10 m³, sendo 6 m³ para detritos e 4 m³ para água limpa;

- Na parte traseira com tampa basculante articulada com acionamento hidráulico para abertura/fechamento e sistema de travamento através de garras com acionamento hidráulico e calha para escoamento do detrito, construída em aço inoxidável, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga;

- Bomba de hidrojateamento: alternativa de alta pressão tríplex para operar com 140 bar a 260 rpm;

- Acionamento da bomba de alta pressão: poderá ser através de tomada de força do motor do caminhão, com caixa de transferência;

- Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 25.4 mm (1") de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação hidráulico permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura de até 120º e com guia de mangueira com pressionador e medidor de avanço que permita a localização da mesma na tubulação.

5.3. Acessórios:

- 120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 25,4 mm (1"), com respectivas conexões, raio de curvatura mínimo de até 152 mm (6"), peso máximo de 0,57 kg/m, pressão de trabalho mínimo de 2.500 PSI;

- 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";

- 02 bicos especiais para gorduras tipo " line-mole";

- 02 bicos vortex corta raiz;

- 02 Bloqueadores de diâmetros de 100mm a 200 mm.
- 02 Bloqueadores de diâmetros de 200mm a 400 mm.
- 02 Bloqueadores de diâmetros de 375mm a 750 mm.
- 02 Bloqueadores de diâmetros de 500mm a 1000mm.
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 6” (150mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 20 m de mangote para sucção e descarga de diâmetro 8”(200 mm), em lances de 10 m, com conexão de engate rápido;
- 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;
- 01 guia para entrada de PV;
- 01 bico tipo torpedo;
- suporte para cone de sinalização, com 04 (quatro) cones;

6. SERVIÇOS A REALIZAR:

6.1. REDES COLETORAS DE ESGOTO:

A empresa CONTRATADA deverá fazer a limpeza/ lavagens das redes coletoras de esgoto, poços de visita e caixas de areia, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição no Item 5 – Sub itens 5.1, 5.2, 5.3, retirando a areia/ lodo/ detritos, bem como líquidos do poço de visita, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/ danificar as redes.

A empresa CONTRATADA deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de areia existentes ao longo de redes e emissários de esgoto.

Uma quantidade mínima de funcionários deve estar disponível para executar a limpeza. A mão de obra para as limpezas das redes coletoras de esgoto deve incluir motorista operador do equipamento e dois ajudantes, conforme Item 16 desse Termo de Referência.

A duração de cada limpeza em horas considerará desde a apresentação no local da limpeza até a conclusão do serviço e utilização do equipamento.

6.2. REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS:

A empresa CONTRATADA deverá fazer a limpeza das redes de galerias, bocas de lobo, caixa de passagem e poços de visita, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição no Item 5 – Sub Itens 5.1, 5.2, 5.3, retirando a areia/ lodo/ detritos, bem como líquidos e sólidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/ danificar o sistema de drenagem.

Uma quantidade mínima de funcionários deve estar disponível para executar a limpeza. A mão de obra para a limpeza das bocas de lobo e caixa de passagem deve incluir um motorista operador do equipamento e dois ajudantes (detalhes no Item 16 deste Termo)

7. EQUIPES DE TRABALHO:

7.1. Limpeza de redes de esgoto:

Limpeza com 03 (Três) funcionários:

- 01 (Um) Motorista operador;
- 02 (Dois) Ajudantes**;**

7.2. Limpeza de redes de galerias de águas pluviais:

Limpeza com 03 (Três) funcionários:

- 01 (Um) Motorista operador;
- 02 (Dois) Ajudantes**;**

8. PROCEDIMENTO DAS LIMPEZAS DAS REDES:

8.1. COLETORAS DE ESGOTO:

- A empresa a ser CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- A programação dos serviços será feita diariamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela empresa a ser CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- Após a execução dos serviços programados no dia, deverá ser emitido pela empresa CONTRATADA, Relatório de Execução de Serviços,

assinado e conferido pelos funcionários do SAAE responsável pelo acompanhamento dos serviços.

- Preparar a área de trabalho;

- Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante;

- A mão de obra do serviço deverá ser assinada pelo responsável da Autarquia pelo acompanhamento do serviço;

- A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização das redes coletoras de esgoto para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;

- A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

- A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

8.2. <u>DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS:</u>

- A prestação dos serviços, nos locais fixados pelo SAAE, envolve a alocação de mão de obra capacitada, bem como de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos;

- A empresa a ser CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o SAAE, bem como ao responsável pelos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- A programação dos serviços será feita diariamente por preposto do SAAE, e, deverá ser cumprida, pela empresa a ser CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos equipamentos, instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

- A empresa deverá também promover a limpeza e sucção de caixas de passagem e tubulação;

- Após a execução dos serviços programados no dia, deverá ser emitido pela CONTRATADA, Relatório de Execução de Serviços, assinado e

conferido pelos funcionários do SAAE responsável pelo acompanhamento dos serviços.

- Preparar a área de trabalho;

- Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante;

- A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização do sistema de drenagem, para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;

- A CONTRATADA fica obrigada a corrigir e remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

- A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento da presente licitação será de menor preço global.

10. PRAZO DE ENTREGA:

Os caminhões deverão estar à disposição do SAAE em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

11. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:

Ficará a critério do SAAE – SOROCABA, devolver os caminhões a qualquer tempo, caso fiquem total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

11.2 - Quando da devolução de qualquer caminhão, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contadas da comunicação por escrito ao SAAE. Os caminhões que forem substituídos deverão atender da mesma forma, as exigências contratuais.

12. LOCAL DE ENTREGA:

Os caminhões deverão ser disponibilizados para avaliação na Unidade - Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255, Bairro Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência contratual será de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. DA CONTRATANTE:

- Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção);
- Facilitar o acesso aos locais dos serviços;
- Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido será indicado pelo SAAE;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela CONTRATADA sobre os assuntos relacionados ao transporte;
- Permitir à CONTRATADA o acesso do seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- Dar à CONTRATADA a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Acompanhar a execução dos serviços;
- Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

14.2. DA CONTRATADA:

- Fornecer acessórios (ferramentas) nos modelos, diâmetro e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços;
- Fornecer todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço;
- Fornecer documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7;

- Fornecer cópia dos documentos dos veículos e CNHs (Carteira Nacional de Habilitação) dos motoristas;

- Disponibilizar equipe técnica e operacional especializada;

- Executar os serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pela contratante e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas da contratante, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados;

- Empregar na execução dos serviços, pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os serviços de acordo com os termos de condições aqui previstos;

- Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos serviços;

- Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela contratante, após verificação em conjunto com a CONTRATADA;

- Apresentar os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT, INSS e relação de contribuintes;

- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho anexo ao edital.

- A CONTRATADA deverá atender à legislação ambiental e normas aos serviços a serem executados.

- No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a Instrução Técnica de Trabalho – ITT, anexo ao edital.

- Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários e ao servidor do SAAE responsável pela fiscalização do serviço, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida;

- A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados;

- Ao término do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

- A CONTRATADA deverá comunicar a URBES (Empresa de Desenvolvimento Urbano de Social de Sorocaba – Trânsito e Transportes), sobre a necessidade de circulação dos equipamentos em trechos urbanos, sempre que o serviço exigir.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES:

A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

Os caminhões serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo Departamento de Drenagem e Departamento de Esgoto dessa Autarquia.

Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

Antes da entrega definitiva, o equipamento deve ser testado, caso não atenda, o mesmo deve ser substituído.

O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.

15.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel. Os relatórios de medição de opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses, bem como nas renovações em caso de substituição dos veículos e/ou prorrogação do contrato.

- Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

- Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

- Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes nos termos da Lei.

16. MOTORISTAS E OPERADORES:

16.1. Os caminhões deverão ter motoristas operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar as respectivas operações (Curso de Direção defensiva);

16.2. Os motoristas operadores e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados;

16.3. Caso os motoristas operadores e ajudantes, apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE;

16.4. A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.

17. SEGURO DOS CAMINHÕES:

17.1. Os caminhões deverão ter Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo, devendo o SAAE receber da CONTRATADA as cópias autenticadas das apólices;

17.2. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito;

17.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

18. LICENCIAMENTO:

18.1. Os caminhões deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao órgão de Trânsito do Município de Sorocaba, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

18.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer aos Departamentos de Esgoto e Drenagem dessa Autarquia, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões quando esta for renovada, sob pena do não recebimento os dias em que o veículo estiver parado por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

19. DO CONTROLE OPERACIONAL:

19.1. Os motoristas deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 3 vias, sob pena de não serem contadas as horas nos dias em que não forem devidamente registrados.

19.2. Deverá ser preenchido, no mínimo:

- Data do serviço;
- Placa do veículo e prefixo;
- Identificação do motorista;
- Local de início e de término do serviço;
- Deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

19.3. Deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

- Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, junto ao fiscal do contrato para conferência e assinatura.
- A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos da CONTRATADA.

19.4. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

20. ESTACIONAMENTO:

Os caminhões quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE - Sorocaba.

A guarda e responsabilidade dos caminhões ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

21. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES:

21.1. Os caminhões deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento,

os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização dessa Autarquia;

21.2. O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

21.3. Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões para fins de execução provisórios de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora da Unidade - Centro Operacional do SAAE;

21.4. Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE;

21.5. A CONTRATADA deverá possuir caminhão reserva para substituições ocasionais;

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante comprovando a execução do serviço, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, na quantidade mínima de 10.000 horas, acervado junto ao CREA, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

- O (s) atestados que não esteja (m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico;

- O (s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

23. GARANTIAS DO OBJETO:

Os serviços executados terão como garantia a funcionalidade dos sistemas de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais, na extensão do trecho executado.

Se houver problema com os serviços executados, a CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) dias para refazer os mesmos, contado a partir da notificação desse SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

Caso a CONTRATADA não execute o citado no parágrafo anterior, esse SAAE, através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

24. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato, o acompanhamento e aprovação dos serviços, estarão a cargo desse SAAE - Sorocaba, através das chefias do Departamento de Esgoto – Fabricio Vilhena da Silva e do Departamento de Drenagem – Sr. Maurício Farias Marques, que poderão indicar auxiliares de fiscalização para acompanhamento dos serviços.

25. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

A CONTRATADA terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE, para a elaboração dos serviços a serem contratados.

26. MEDIÇÕES:

A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva medição, até o Quinto dia útil do mês subsequente, com a planilha de horas trabalhadas, que serão analisados pela fiscalização dessa Autarquia, de acordo com o Item 19 – Subitens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4;

A fiscalização desse SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura/Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis, a serem realizadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal.

27. HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

27.1. Os caminhões ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, com intervalo de 01 h para almoço;

27.2. Os caminhões ficarão à disposição do SAAE, de domingo a domingo, das 06h00 às 00h00, em dois turnos, das 06: às 15:00 e das 15:00 às 00:00 horas, com intervalo de 01 h para almoço e 01 h para jantar;

27.3. Essa Autarquia se reserva ao direito de requisitar os caminhões fora do período pré-estabelecido, após as 00:00 h limitado a 02 horas por dia, quando solicitado pela fiscalização e justificado por relatório de serviço;

27.4. Considerando que a carga horária mensal prevista é estimada, a critério do SAAE e a bem do serviço público, as horas poderão sofrer variações para mais

ou para menos, de acordo com as necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público. A contagem das horas será diária, ficando seu controle a cargo da fiscalização do SAAE;

27.5. Em casos emergenciais, sempre que solicitados pelo SAAE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) de forma imediata.

28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Fica terminantemente vetada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ou seja, não será admitido a sublocação dos equipamentos e mão de obra;

- Excepcionalmente será admitido o uso de equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA para atendimento aos serviços quando da necessidade de manutenção dos equipamentos ou originalmente disponibilizados, desde que, atenda as especificações do item 5 – Sub Itens 5.1, 5.2 e 5.3. e por período máximo de 30 (Trinta) dias.

- Ao término do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

- A CONTRATADA é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

- A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

- Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

- A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação, que deverá ser colocada nas portas laterais de ambos os lados do veículo, com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA;

- O SAAE se reserva ao direito de inspecionar e bloquear o uso dos equipamentos que se apresentarem fora dos padrões de segurança ou que possam causar riscos de acidentes aos trabalhadores da CONTRATADA, do SAAE ou transeuntes. Os equipamentos deverão ter sempre a disposição relatórios de manutenção corretiva/ preventiva atualizada;

- Os veículos, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, segurança e operação, obedecendo as normas e critérios vigentes, do órgão fiscalizador de trânsito, de segurança ou outras relacionadas. Somente poderão ser utilizados após inspeção e liberação do Setor de Segurança do Trabalho ou outro Setor do SAAE competente;

- Caso haja necessidade de substituição de qualquer equipamento, anteriormente ao seu uso, o mesmo deverá ser submetido a uma inspeção dos Departamentos de Esgoto e Drenagem desse SAAE;

- Todas as informações, definições e determinações relacionadas ao trânsito dos locais dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser obtidas junto à empresa URBES – Sorocaba.

- Os caminhões quando a serviço do SAAE, não poderão transportar terceiros e/ou funcionários, junto com ferramentas e/ou equipamentos, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido;

Sorocaba, 10 de maio de 2023

Eng.º Charles Alessandro de Camargo
Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem
SAAE - Sorocaba

JUSTIFICATIVA

As manutenções no sistema de esgotamento sanitário e nas galerias de águas pluviais, são necessárias para manter o sistema em condições satisfatórias de operação.

O desempenho operacional dos sistemas está correlacionado com a sistemática e a eficiência da manutenção, por isso, é necessário a adoção das manutenções corretivas, preventivas e emergenciais, dando ênfase às manutenções preventivas, que utilizada com recursos humanos, equipamentos especiais, diminuirá significativamente as manutenções emergenciais e corretivas.

Com a adoção de inspeções de rotina nos pontos de entupimento das redes de esgoto e nas redes de galerias de águas pluviais, denominados “Pontos Críticos”, sobretudo do aumento dessas redes, com a utilização do equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots, e da implantação dos procedimentos de manutenção, as manutenções nessas redes serão reduzidas, além da diminuição dos custos operacionais e da garantia da satisfação dos usuários do sistema e da preservação do meio ambiente, bem como da garantia de resultados eficazes.

O equipamento combinado de sucção a vácuo, Tipo Roots descrito no Item 5 – Sub itens 5.1, 5.2 e 5.3, será utilizado por essa Autarquia nas manutenções em desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, caixas de areia e bocas de lobo, visto que, essa Autarquia possui dois caminhões, porém, foram desativados pelo tempo de vida útil dos equipamentos e pelo alto custo das manutenções mecânicas que deveriam ser realizadas.

Portanto, dessa forma com a utilização do equipamento objeto dessa licitação, deverá ser atendido grande número de chamados pela população sobre problemas relacionados ao entupimento e quebra de redes.

Visando a competitividade no pleito licitatório e sem abrir mão da qualidade, estamos estabelecendo a qualificação técnica em 38,5% (trinta e oito inteiros e 5 décimos por cento) e que seja acervado no CREA, conforme súmula 24 do TCESP.

Sorocaba, 10 de maio de 2023

Eng.º Charles Alessandro de Camargo
Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem
SAAE - Sorocaba

CN-SIAM CONAM

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Pereira da Silva, 1285 - Santa Rosalia - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000567 /2023

DATA 27/06/2023 PAGINA 1

FORNECEDOR: 11241 ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 04.965.146/0001-22 FONE (15) 3232-8331

ENDERECO : RUA JOAO MENDES GOMES 105 SOROCABA SP FAX (15) 3232-8331

BAIRRO : JD. MARCO ANTONIO

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	UN	000.00000.9142	CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REDES DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, POCOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXA DE AREIA. ESTIMATIVA DE HORAS MES: 540 HORAS MES FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00027 /2023	8.690.000,0000	8.690.000,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15 TOTAL PEDIDO -> 8.690.000,00

Prazo de Entrega : 10 DIAS C.

Local de Entrega : CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Observacoes : ITEM 02 DO TR

Empenhos : 01030/2023

_____ __/ __/ _____ DE ACORDO _____ __/ __/ _____

SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.:-OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.

-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

ANEXO III
CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 27/2023 - Processo nº 205/2022 – SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a execução dos serviços D "LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO, REDES DE GALERIAS DE ÁGUA PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXA DE AREIA", de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2	Serviços	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza e Desobstrução de Redes e Coletoras de Esgoto, Redes de Galerias de Águas Pluviais, Poços de Visita, Bocas de Lobo e Caixa de Areia, Através do Equipamento Combinado de Sucção a Vácuo, com Fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra Devidamente Habilitadas para Diversos Locais do Municipio de Sorocaba	R$ 4.345.000,00	R$ 8.690.000,00

O Valor ofertado por nossa Empresa para a totalidade da vigência contratual é R$ 8.690.000,00 (Oito Milhões seiscentos e noventa mil reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS CORRIDOS

Dados da empresa:
Razão social: ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ-MF: 04.965.146/0001-22
Inscrição Estadual: 798.026.997.111
Endereço completo: Rua João Mendes Gomes, 105 Jardim Marco Antonio – Sorocaba-SP CEP 18.081-400
Telefone/e-mail:15-3232-8331
E-mail: Vadi@rochafortesaneamento.com.br

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

ROCHAFORTE
SANEAMENTO BÁSICO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Nome completo: Leonerte Alves da Rocha
RG nº: 12. RG nº [redacted]
CPF nº [redacted]
Cargo/função ocupada: Diretor-Administrador
Telefone: [redacted]
Data de Nascimento: [redacted]
Endereço Completo: [redacted]
E-mail Institucional: vadi@rochafortesaneamento.com.br
E-mail Alternativo: Leonerte@rochafortesaneamento.com.br

Dados do preposto:
Nome: Wagner Pereira da Silva
RG n° [redacted] e CPF n° [redacted]
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
Telefone: [redacted]
Data de Nascimento: [redacted]

Endereço Completo: [redacted]

E-mail Institucional: Log@rochafortesaneamento.com.br

E-mail Alternativo: Logistica@rochafortesaneamento.com.br

Segue abaixo Agencia e conta para pagamentos

Banco: Itaú

Agencia: 6582

Conta Corrente: 99629-1

Atenciosamente

Sorocaba, 12 de junho de 2023.

Leonerte Alves da Rocha
Diretor-Administrador